



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CIDADE DAS AGUAS
CNPJ: 01.367.788/0001-31

LEI Nº. 413 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2008.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Senhor Nivaldo Ponciano Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um Credito Adicional Especial no Orçamento do Município de Reserva do Cabaçal-MT, para o corrente exercício no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais), para atender despesa referente à Construção de uma Escola Infantil, conforme especificado abaixo:

06.00.00 – Secretaria Municipal de Educação
06.01.00 – Gabinete do Secretário Munic. De Educação
12.365.0041.1061 – Construção de uma Escola Infantil
44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 950.000,00

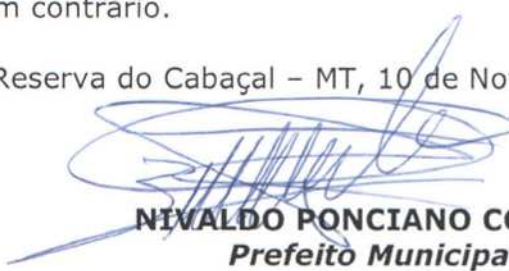
Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos pelo artigo 1º da presente Lei, serão utilizados recursos de acordo com artigo 43, parágrafo 1º e incisos da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único – Para efeito do Art. 2º da presente Lei, o Poder Executivo poderá transpor e remanejar recursos de uma Categoria Econômica para outra e de um Órgão para outro.

Art. 3º - O Poder Executivo fica também autorizado a suplementar as dotações de que trata o artigo 1º da presente Lei até o limite de 20% (vinte por cento) do seu total, nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal – MT, 10 de Novembro de 2008.


NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal